

LEI
Nº 3013/2023

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 30.884,94 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 112, de 23 de agosto de 2023 transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, referente a produção de cirurgias eletivas, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada

Artigo 3º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito